



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.549/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 3º nos seguintes termos:

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Políticas de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

II - por um representantes de cada segmento da sociedade civil a seguir indicados:

- a) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo de Delfinópolis-MG;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante idoso escolhido pelo grupo de atividades dos idosos do CRAS.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente, o qual será indicado na hipótese de não comparecimento do titular, de forma provisória e, observada a representação inicial.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal n.º 2.549 de 08 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 19 de setembro de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS

Prefeita do Município de Delfinópolis